RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 05/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o § 4º do Art. 54 do Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a aplicação da penalidade de **Cassação de Registro** pela Diretora Geral do DER-ES às Transportadoras relacionadas nos **Editais nºs 004/2011-DTP** (publicado DIOES em 29/11/2011) e **001/2012-DTP** (publicado DIOES em 13/02/2012).

Vitória, 16 de maio de 2012

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 25/05/2012.